



Ofício nº094/2016-CTFO

Goiânia, 09 de junho de 2016



À
Excelentíssima Senhora
ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ
Nesta

Assunto: Diligência

Senhora Secretária,

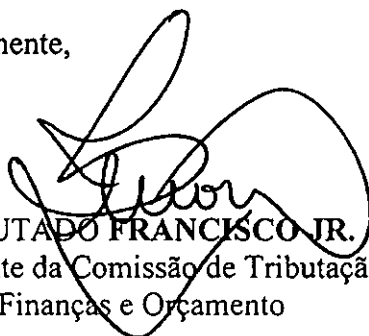
Aproveito da oportunidade para com muita alegria parabeniza a Exma. Sra. frente à esta Secretária e ao mesmo tempo valho-me da oportunidade para encaminha-lhe este ofício em atendimento ao pedido do Senhor Deputado Álvaro Guimarães, que em seu relatório requereu a diligência para que esta Secretária faça a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da medida constante da propositura em tela no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, com fulcro no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Processo Número 2015004065, Autor: Deputado Lucas Calil, Projeto de Lei Nº 523 - AL, Assunto: Altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o código tributário do Estado de Goiás, para conceder isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) a veículos movidos a gás natural veicular – GNV..

Para tanto aguardamos respostas, copias em anexo.


Certo do pronto atendimento renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DEPUTADO FRANCISCO JR.
Presidente da Comissão de Tributação,
Finanças e Orçamento

RECEBIDO EM

16/06/16 às 09:25


Andréia G. Agular
Matrícula nº 405131-9